

**Processo n.:** @REC 20/00717939

**Assunto:** Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 609/2020, exarado no Processo n. @REP-12/00456219

**Interessado:** Luiz Carlos Xavier

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Otacílio Costa

**Unidade Técnica:** DRR

**Acórdão n.:** 138/2022

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Dar provimento parcial ao Recurso de Reexame, interposto em face do Acórdão n. 609/2020, exarado em Sessão Ordinária de 21/10/2020, nos autos do Processo n. @REP-12/00456219, para:

1.1. cancelar o item 1 da deliberação recorrida;

1.2. manter os demais itens do Acórdão n. 609/2020.

2. Determinar a juntada de cópia dos documentos de folhas 2 a 23 aos autos do Processo n. @REP-12/00456219, para análise das razões relativas ao cumprimento da determinação contida no item 2 do Acórdão n. 609/2020.

3. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente e à Prefeitura Municipal de Otacílio Costa.

**Ata n.:** 14/2022

**Data da Sessão:** 27/04/2022 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR  
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC